

GOVERNADOR IBANEIS ROCHA - CARTA - REGULARIZAÇÃO DAS CIDADES DO PARANOÁ E ITAPOÃ - ESPOLIO SEBASTIAO

De: MÁRIO GILBERTO ADVOCACIA <zazah065@terra.com.br>

Para: agenda.governador@buriti.df.gov.br

Data: Ter 14/11/23 17:23

Governador IBANEIS ROCHA, boa tarde

Durante o período eleitoral de 2022, V. Ex^a, via telefone, entrou em contato com minha pessoa e, na ocasião, indagou sobre os motivos pelos quais foram suspensos os efeitos do Termo Preliminar de Acordo celebrado entre a CODHAB, Wagner Pinto da Rocha e Condomínio Residencial Del Lago, visando a regularização da Cidade do Itapoã.

Após breves explicações, V. Ex^a informou que estava participando do processo eleitoral e caso fosse o vencedor das eleições voltaríamos a falar sobre a regularização fundiária e urbana, daquelas duas importantes Cidades, cujos moradores há décadas vivem no estado de informalidade.

Na data de hoje, 14/11/2023, participei de uma reunião com o Deputado Wellington Luiz, Presidente da Câmara Legislativa do DF e, na oportunidade, perguntei sobre o andamento do processo de transferência do domínio da área da Fazenda Paranoá, de propriedade da TERRACAP para CODHAB, visando a regularização das Cidades do Paranoá e Itapoã.

Na oportunidade, o Presidente Wellington Luiz informou que, no âmbito da TERRACAP 95% das questões, relativas à transferência do domínio da área da Fazenda Paranoá, de titularidade daquela Empresa Pública para a CODHAB, já haviam sido resolvidas, restando tão somente a Diretoria Colegiada da TERRACAP decidir sobre o assunto.

Na ocasião, o Presidente da CLDF me informou, também, que já fez vários apelos, junto a TERRACAP, no sentido de que seja concluído o processo de transferência do domínio da área de, aproximadamente, 830 hectares da Fazenda Paranoá para o nome da CODHAB, porém, não obteve êxito até a presente data.

Informei ao Presidente da CLDF que, da parte do Espólio de Sebastiao de Souza e Silva estamos prontos para dar continuidade no acordo com o GDF (TERRACAP/CODHAB), visando a regularização fundiária urbana das Cidades do Paranoá/Itapoã que, na hipótese de sua conclusão, será o maior legado que o Governo de V. Ex^a deixará para uma população com mais de 120 mil habitantes.

Finalmente, tenho o dever de informar a V. Ex^a que, o título de domínio da TERRACAP (Transcrição n° 9.061, Livro 3-K – 156 alqueires ou 758 hectares da Fazenda Paranoá) foi registrado, perante o CRI de Planaltina-GO, em ofensa ao art. 861, do CCB/2016.

Por isso mesmo, a 5^a. Turma do TRF 1^a. Região, nos autos do AGI-0008132-27.2013.4.01.0000/DF e a CORTE ESPECIAL do STJ, nos autos da Suspensão de Liminar e de Sentença n° 2.159-DF ordenaram o BLOQUEIO JUDICIAL da gleba de terras com 1.371 hectares, da Fazenda Paranoá, objeto da Matrícula n° 12.980, do CRI 2° Ofício-DF, de titularidade do Espólio de Sebastião de Souza e Silva e da Gleba de terras com 280 alqueires ou 1.355 hectares, da Fazenda Retiro, registrada na Matrícula n° 69.964, do CRI 2° Ofício-DF, de titularidade da TERRACAP.

Assim sendo, o Espólio de Sebastião de Souza e Silva, por intermédio de seu advogado infra-assinado, roga os bons ofícios de V. Ex^a, no sentido de determinar a TERRACAP concluir a transferência da área da Fazenda Paranoá de sua propriedade, para o nome da CODHAB, de maneira a permitir a celebração do acordo de divisão da área que se encontra BLOQUEADA JUDICIALMENTE, tudo, no sentido de alcançarmos a regularização fundiária urbana das Cidades do Itapoã/Paranoá, permitindo-se, assim, ao GDF outorgar os títulos de domínio dos lotes de terrenos regularizados aos legítimos ocupantes, cumprindo o compromisso de campanha, desde o ano de 2018, no sentido de que **“Tudo o que for passível nós vamos regularizar no DF”**.

Atenciosamente,

MÁRIO GILBERTO DE OLIVEIRA

OAB/DF 4.785

Contatos:

E-mail: zazah065@terra.com.br

Tel: (61) 992290620 ou 32482245